

	TÍTULO: Manual de Patrocínios e Doações	CÓDIGO: NEO-MAG-RLI-001	
		REV.: 03	Nº PÁG.: 1/12
APROVADOR: JULIANA SIMOES SPERANZA		DATA DE APROVAÇÃO: 02/06/2025	

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	2
2. OBJETIVO	3
3. DEFINIÇÕES.....	3
4. RESPONSABILIDADES	4
5. ABRANGÊNCIA.....	6
6. LOCAIS DE ATUAÇÃO.....	7
7. CRITÉRIOS.....	7
8. EXCLUSIVIDADE.....	8
9. RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES	8
10. CANAL DE DENÚNCIAS.....	10
11. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10
12. CONTROLE DE REGISTRO	12
13. REFERÊNCIAS	12
14. CONTROLE DE ALTERAÇÕES.....	13
15. DOCUMENTOS RELACIONADOS.....	13
16. DOCUMENTOS ANTECESSORES	13
17. ANEXOS	13

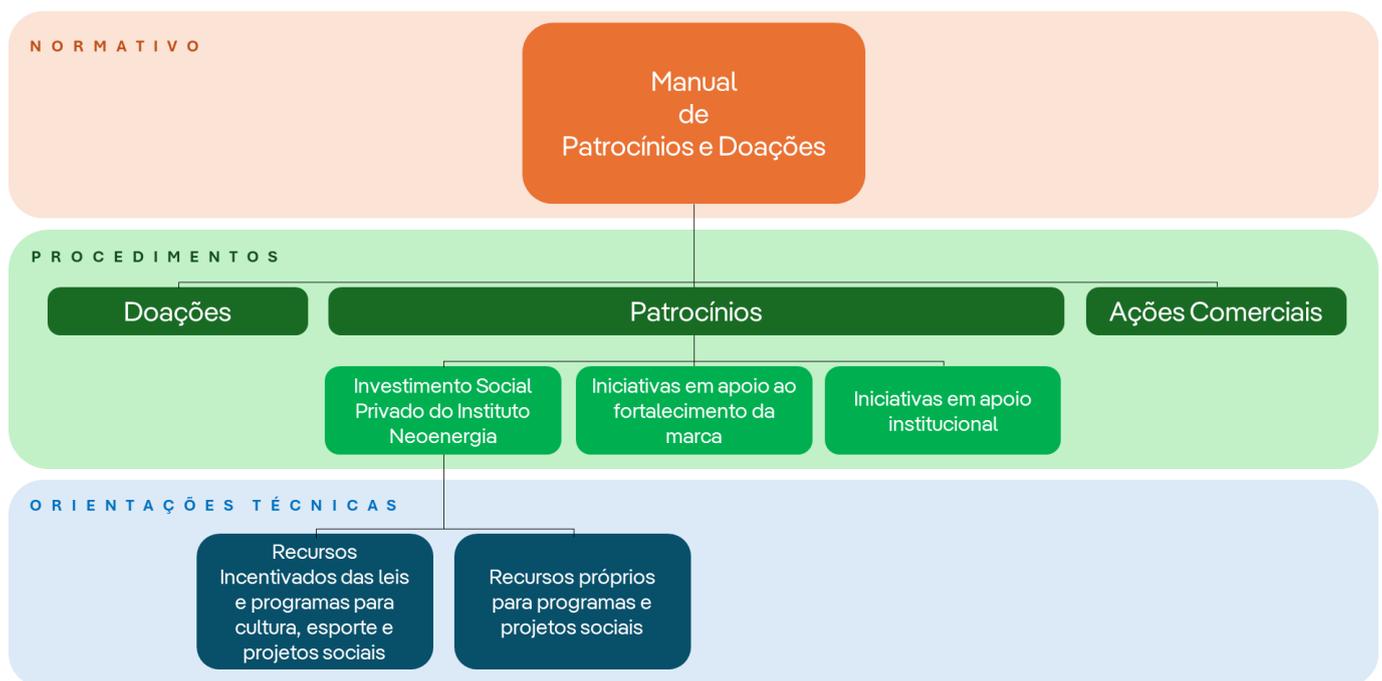
	TÍTULO: Manual de Patrocínios e Doações	CÓDIGO: NEO-MAG-RLI-001	
		REV.: 03	Nº PÁG.: 2/12
APROVADOR: JULIANA SIMOES SPERANZA		DATA DE APROVAÇÃO: 02/06/2025	

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Manual de Patrocínios e Doações da Neoenergia (doravante denominado “Manual”) em conformidade às disposições de seu Código de Ética, e a Política Contra a Corrupção e a Fraude, relacionadas aos princípios de ação coletiva, aplica-se a todos os profissionais da Neoenergia S.A. e suas subsidiárias, controladas e coligadas (coletivamente, “Neoenergia” ou a “**Empresa**”), em todas as suas operações, dentro de seu propósito de conduzir negócios de maneira ética e íntegra.

1.2. Patrocinar ou doar bens, serviços ou recursos financeiros a pessoas jurídicas (públicas ou privadas) ou pessoas físicas pode, em algumas circunstâncias, ocasionar reivindicações ou percepções de que tenha ocorrido um suborno ou concessão de vantagens indevidas, bem como caracterizar uma situação de conflito de interesse real ou potencial. Portanto, é essencial que os profissionais da Neoenergia cumpram as diretrizes deste Manual e os documentos a ele relacionados, de forma a resguardar os seus próprios interesses, assim como os da empresa.

1.3. A estrutura normativa para disciplinar patrocínios e doações é composta por este Manual, por procedimentos e orientações técnicas, obedecendo a seguinte estrutura:



	TÍTULO: Manual de Patrocínios e Doações	CÓDIGO: NEO-MAG-RLI-001	
		REV.: 03	Nº PÁG.: 3/12
APROVADOR: JULIANA SIMOES SPERANZA		DATA DE APROVAÇÃO: 02/06/2025	

2. OBJETIVO

2.1. Orientar e auxiliar a conduta dos profissionais da Neoenergia quanto aos patrocínios, doações e investimento social privado a serem concedidos pela empresa nas suas relações comerciais e institucionais, tendo em vista a necessidade de evitar situações de conflitos de interesses reais, potenciais ou percebidos e situações que possam caracterizar lavagem de dinheiro, financiamento de atividades ilícitas, suborno ou qualquer forma de corrupção pública ou privada, bem como reforçar os padrões éticos e de integridade presentes no Código de Ética da Neoenergia.

3. DEFINIÇÕES

3.1. **Ação comercial:** sem cota de patrocínio (ex.: ouro, prata, bronze), remuneradas ou não, são realizadas por iniciativa própria (negócios do Grupo Neoenergia), no intuito de venda de produtos e serviços, buscando influenciar o comportamento de compra do cliente, atraindo-o e o fidelizando, com o objetivo de provocar ou aumentar as vendas. Envolve ações tais como visitas técnicas, locação de espaços, demonstração de produtos, panfletagem, distribuição de brindes, *testdrives* etc.;

3.2. **Comite Institucional:** Comitê formado por empregados designados pela Diretoria Executiva da Neoenergia, responsável por avaliar os pedidos de patrocínios, doações, apoios institucionais e investimentos sociais privados, deliberando ou fornecendo parecer para a Diretoria Executiva sobre esses pedidos;

3.3. **Patrocínio** - são considerados patrocínios aqueles que se caracterizam como:

- i) **Divulgação de Marca:** é o apoio financeiro concedido e destinado para contribuir com a viabilização de projetos de iniciativas de terceiros, com o objetivo de beneficiar o patrocinador, geralmente em termos de publicidade e marketing, através da divulgação de sua atuação, fortalecimento de um conceito, agregar valor à marca, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seus públicos de interesse.
- ii) **Apoio Institucional:** é o ato de viabilizar ações de um determinado projeto, que pode ser voltado ao institucional de entidades de classe, governos e órgãos reguladores, com o objetivo de fortalecer parcerias institucionais. O apoio não necessariamente implica em um investimento financeiro, e nem na existência de contrapartidas ao apoiador.
- iii) **Investimento Social Privado:** é o repasse voluntário de recursos privados próprios ou advindos de programas e leis de incentivo à cultura, esporte e projetos sociais de forma planejada, monitorada e sistemática para aplicação em projetos sociais, ambientais, culturais, esportivos e científicos de interesse público.

3.4. **Doação:** é o ato, formalizado por contrato ou não, em que o doador, por liberalidade, transfere do seu patrimônio, bens, recursos financeiros ou serviços para outra pessoa física ou jurídica, que os aceita. As doações podem ocorrer com ou sem condições ou encargos presentes ou futuros.

3.5. **Due Diligence (DDI):** avaliação reputacional e de risco de corrupção e fraude de destinatários ou beneficiários de patrocínios, doações, ações comerciais, apoios institucionais e investimento social privado, conduzida pelas unidades de compliance da Neoenergia, por

	TÍTULO: Manual de Patrocínios e Doações	CÓDIGO: NEO-MAG-RLI-001	
		REV.: 03	Nº PÁG.: 4/12
APROVADOR: JULIANA SIMOES SPERANZA		DATA DE APROVAÇÃO: 02/06/2025	

intermédio da Superintendência de Compliance.

3.6. **Agente Público:** para efeitos deste Manual, considera-se agente público:

a) Aquele que é detentor de cargo eletivo, eleito para mandatos transitórios, como os Chefes do Poder Executivo e membros do Poder Legislativo, além de cargos de Ministros de Estado e de Secretários nas Unidades da Federação;

b) Os funcionários públicos, que correspondem a i) Qualquer pessoa que, por disposição de lei, eleição ou nomeação de autoridade competente, exerça funções públicas; ii) Qualquer pessoa que, por disposição de lei, eleição ou nomeação de autoridade competente, exerça uma posição ou emprego nos poderes Legislativo, Executivo ou Judiciário, organismo público ou empresa pública em qualquer país estrangeiro; iii) Qualquer funcionário ou agente de organização internacional de caráter público;

c) Aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego, representação ou função pública, incluindo empregados de empresas estatais ou de economia mista;

d) Equiparam-se a funcionários públicos, para efeitos deste Manual, qualquer pessoa que integre a direção de Partidos Políticos ou organizações representativas de entes públicos (por exemplo, associações de municípios, associações de magistrados, confederações partidárias).

3.7. **Pessoa Exposta Politicamente (PEP):** São aqueles que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou no exterior, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares, colaboradores de confiança e outras pessoas de seu relacionamento próximo. A identificação das pessoas consideradas como PEP's é regulada pela Resolução nº 40, de 22 de novembro de 2021, do Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, ou por outro dispositivo que lhe venha substituir.

4. RESPONSABILIDADES

4.1. Competirá à alta-liderança das áreas de Marketing, Institucional, Desenvolvimento de Negócios, Instituto Neoenergia e Compliance a elaboração dos procedimentos e orientações técnicas específicos conforme diagrama mostrado no item 1.3, deste Manual.

4.2. Competirá à Superintendência de Compliance a realização de *Due Diligence* prévia dos beneficiários relacionados às ações de doações, patrocínios, comercial, apoio institucional e/ou Investimento Social.

4.3. A Diretoria de Marketing poderá realizar ações específicas de patrocínio que envolvam interesses estratégicos para o uso das leis de incentivo, sempre em alinhamento com o Instituto Neoenergia. Os processos conduzidos pela Diretoria de Marketing seguirão os fluxos de patrocínio, conforme Orientação Técnica específica. Os processos conduzidos pelo Instituto Neoenergia seguirão os fluxos de Investimento Social Privado Voluntário, conforme Orientação Técnica específica.

	TÍTULO: Manual de Patrocínios e Doações	CÓDIGO: NEO-MAG-RLI-001	
		REV.: 03	Nº PÁG.: 5/12
APROVADOR: JULIANA SIMOES SPERANZA		DATA DE APROVAÇÃO: 02/06/2025	

4.4. Competirá ao Comitê Institucional avaliar os pedidos de projetos que envolvam patrocínio, doações, apoios institucionais e investimentos sociais privados, analisando-os segundo sua pertinência e aderência aos requisitos deste Manual e requisitos previstos nas políticas de integridade do Grupo Neoenergia.

4.5. Competirá ao Comitê Institucional **avaliar todas as propostas de patrocínios acima de R\$ 50.001,00.**

4.6. Competirá ao Comitê Institucional **deliberar propostas de patrocínios que se enquadrarem de R\$ 50.001 a R\$ 100.000,00.**

4.7. Competirá ao Comitê Institucional **deliberar sobre a aplicação dos recursos incentivados** das empresas da Neoenergia para programas e projetos de cultura, esporte e social, no âmbito da estratégia de leis de incentivo gerida pelo Instituto Neoenergia.

4.8. **As ações comerciais estão dispensadas da avaliação pelo Comitê Institucional**, devendo ser conduzidas pelas áreas do Negócio de Liberalizados e/ou pela área de Marketing, conforme normas específicas e desde que: a) estejam formalizadas via contrato de parceria, conforme modelo fornecido pela Diretoria Jurídica; b) as empresas e/ou pessoas contratadas para essas ações, independentemente do valor do contrato, sejam submetidas à prévia *Due Diligence* de *Compliance* e análise do Marketing.

4.9. Caberá à alta-liderança do Marketing e Instituto a apresentação/envio à RD do Relatório Trimestral dos Patrocínios realizados.

4.10. A Gerência de Responsabilidade Social Corporativa é responsável por coletar as informações relacionadas com a coleta de recursos e atividades relacionadas com o Investimento Social Privado, para a publicação no Relatório Anual de Sustentabilidade.

4.11. A responsabilidade pela avaliação, gestão, planejamento e execução de projetos relacionados com programas atrelados às leis de incentivo à cultura, esporte e projetos sociais é do Instituto Neoenergia. Estes projetos são considerados como Investimento Social Privado e devem ser submetidos ao Comitê Institucional.

5. ABRANGÊNCIA

- Este Manual se aplica a todos os profissionais da Neoenergia, independentemente de seu nível hierárquico, nível funcional ou local de atuação. Estão abrangidas no conceito de profissionais as seguintes categorias:

- I) executivos (diretores, superintendentes, gerentes; supervisores e especialistas); e
- II) demais colaboradores, menores aprendizes e estagiários;
- III) terceiros contratados;

- Este Manual e os princípios nele contidos deverão ser adotados pela Neoenergia e suas empresas controladas, exceto para as empresas que tenham seu próprio regimento, devidamente

	TÍTULO: Manual de Patrocínios e Doações	CÓDIGO: NEO-MAG-RLI-001	
		REV.: 03	Nº PÁG.: 6/12
APROVADOR: JULIANA SIMOES SPERANZA		DATA DE APROVAÇÃO: 02/06/2025	

aprovado segundo seus critérios de governança, o qual não deve ser conflitante com os princípios e requisitos estabelecidos neste Manual;

- Este Manual também deverá ser cumprido pelos profissionais da Neoenergia que exerçam cargos ou funções de representação ou direção nas: i) empresas em que ela detenha participação, ainda que não de controle, sem prejuízo da observância de Políticas e Normas equivalentes nessas empresas; ii) em associações ou fundações das quais a Neoenergia seja membro ou mantenedora;
- Fornecedores, prestadores de serviço e beneficiários que se relacionem com a Neoenergia em função de projetos de patrocínio, doação, Investimento Social Privado ou ações comerciais devem conhecer e cumprir com as disposições do Código de Ética da Neoenergia e sua Política Contra a Corrupção e a Fraude. Contratos, convênios, termos de compromisso ou doação devem prever a aplicação de penalidades para os fornecedores, prestadores de serviço e beneficiários que não cumprirem com o disposto neste item.
- As disposições deste Manual complementam as diretrizes de conduta estabelecidas pelo Código de Ética, na Política Contra a Corrupção e a Fraude, bem como as normas e diretrizes internas, publicadas ou ainda a serem publicadas, relacionadas com integridade de conduta.
- As áreas de Marketing e de Relações Institucionais, além do Instituto Neoenergia, serão as responsáveis pelas diretrizes estratégicas e operacionalização dos patrocínios, doações e Investimento Social Privado, relacionados aos seus processos.
- Não estão abrangidas pelo escopo deste Manual as atividades que a Neoenergia realiza relacionadas a condicionantes sociais e ambientais, as quais são investimentos e ações empreendidas nos campos social e ambiental, como exigência legal ou judicial para viabilização de empreendimentos que geram impactos socioambientais.

6. LOCAIS DE ATUAÇÃO

Serão desenvolvidos e realizados patrocínios, doações e Investimento Social Privado, preferencialmente, nas **áreas geográficas*** de atuação das empresas do Grupo Neoenergia.

Casos específicos fora da área de atuação do Grupo Neoenergia serão avaliados pelo Comitê Institucional, exceto quanto às ações comerciais, cuja discricionariedade é de competência da área promotora conforme a estratégia comercial mais adequada para cada situação.

*consultar [mapa da área de atuação](#)

7. CRITÉRIOS

7.1 São premissas obrigatórias para elegibilidade de qualquer ação relacionada com patrocínios, doações, apoio institucional, Investimento Social Privado ou ações comerciais:

- Está alinhada com o Propósito e os Valores da Neoenergia;
- Está alinhada com o Código de Ética, a Política de Governança Corporativa e o Sistema de Governança e Sustentabilidade da Neoenergia;
- Permitir a construção de uma reputação positiva para a marca e imagem da empresa, estando alinhada com seus atributos;

	TÍTULO: Manual de Patrocínios e Doações	CÓDIGO: NEO-MAG-RLI-001	
		REV.: 03	Nº PÁG.: 7/12
APROVADOR: JULIANA SIMOES SPERANZA		DATA DE APROVAÇÃO: 02/06/2025	

d) Não possuir conteúdo ilegal, nem que viole os direitos humanos e/ou tenha qualquer viés discriminatório;

e) Estar alinhada aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, no âmbito da agenda 2030 da Organização das Nações Unidas;

f) Ter seus destinatários ou beneficiários submetidos à avaliação reputacional de Compliance, em conformidade com os procedimentos da Superintendência de Compliance;

g) Ser submetida ao parecer prévio do Comitê Institucional, na forma estabelecida neste Manual, **exceto em se tratando de ações comerciais**, conforme disposto no item 4.6.

h) Ser aprovada pela Diretoria Executiva da Neoenergia, com exceção das ações de Investimento Social Privado sob a gestão do Instituto Neoenergia, que seguirão processos específicos definidos pelo seu Estatuto Social e considerando a governança própria da organização.

7.2. Em se tratando de investimento social privado, a Neoenergia deverá, sempre que possível, dispor de canais de comunicação abertos e transparentes com as comunidades.

7.3. Na medida do possível, e quando aplicável, o investimento social privado deverá fomentar e/ou incentivar a autossuficiência financeira e organizacional dos projetos apoiados.

7.4. Os projetos de investimento social privado contribuirão, sempre que cabível, com políticas públicas e/ou agendas coletivas de desenvolvimento sustentável (Por exemplo: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU).

7.5. As áreas relacionadas com os projetos de investimento social privado devem, sempre que possível, participar de conselhos ou fóruns para a discussão do desenvolvimento dos locais impactados pelos empreendimentos da Neoenergia.

7.6. Os projetos oriundos do investimento social privado devem, sempre que viável, fornecer protagonismo para fornecedores e sociedade civil local.

7.7. Os projetos oriundos do investimento social privado devem possuir indicadores que possibilitem a mensuração de seu impacto social a ser comunicado de maneira pública.

8. EXCLUSIVIDADE

A Neoenergia não deve dividir patrocínio ou iniciativa de Investimento Social Privado com empresas que atuem no mesmo segmento de sua atuação, exceto em eventos relevantes para o seu setor de atuação e/ou em casos especiais previamente aprovados pela Diretoria.

9. RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES

9.1. São restrições a qualquer patrocínio, doação e investimento social privado, além das já estabelecidas nas premissas:

a) Projetos que violem a lei, o Código de Ética ou políticas do Sistema de Governança e

	TÍTULO: Manual de Patrocínios e Doações	CÓDIGO: NEO-MAG-RLI-001	
		REV.: 03	Nº PÁG.: 8/12
APROVADOR: JULIANA SIMOES SPERANZA		DATA DE APROVAÇÃO: 02/06/2025	

Sustentabilidade da Neoenergia;

- b) Que possam representar concessão de vantagens indevidas ou tráfico de influência em relação a terceiros, especialmente agentes públicos;
- c) Projetos que estejam ligados a jogos de azar, fumo, álcool ou consumo de drogas;
- d) Projetos de cunho religioso, político ou propostos por organizações político/sindicais;
- e) Projetos que promovam qualquer tipo de violência ou ato ilícito;
- f) Projetos de patrocínio ou doações a equipes esportivas profissionais, exceto para equipes que tenham relação com o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, como por exemplo equipes femininas (ODS 5 “Igualdade de Gênero”) e equipes de paratletas (ODS 10 “Redução das Desigualdades”), de qualquer modalidade esportiva, mediante prévia análise do Comitê Institucional;
- g) Projetos de proponentes que não desfrutem de idoneidade reputacional, legal ou fiscal;
- h) Projetos de proponentes que tenham como seus sócios, administradores ou representantes legais pessoas com grau de parentesco até o quarto grau de consanguinidade ou segundo grau de afinidade com dirigentes ou executivos do Grupo Neoenergia, ou com empregados que atuem diretamente nos processos relacionados com doações, patrocínios e investimento social privado. Eventuais conflitos de interesse serão avaliados pelo Comitê Institucional com o apoio da Superintendência de Compliance;
- i) Patrocínio, doações, ações comerciais, apoios institucionais e investimentos sociais privados para entidades que tenham como seus administradores e representantes legais pessoas classificadas como PEPs. Situações de exceção devem ser avaliadas e aprovadas junto ao Comitê Institucional, após análise de risco realizada pela Superintendência de Compliance;
- j) Projetos que tenham como beneficiário econômico direto pessoas classificadas como PEP’s;
- k) Doações para pessoas que tenham grau de parentesco até o quarto grau de consanguinidade ou segundo grau de afinidade com empregados e/ou dirigentes do Grupo Neoenergia;
- l) Projetos de proponentes que sejam colaboradores do Grupo Neoenergia ou do Instituto Neoenergia;
- m) Repasses financeiros diretamente a órgãos públicos, a título de patrocínio, ação comercial ou doação, exceto em se tratando de cota de patrocínio, disponível para o público em geral, obedecidos os princípios da moralidade e legalidade, além dos normativos internos da Neoenergia relacionados com limites, alçadas e pagamentos de terceiros;
- n) Contratação de pessoa física ou jurídica para desenvolver ações de patrocínio, quando indicadas por agente público;

	TÍTULO: Manual de Patrocínios e Doações	CÓDIGO: NEO-MAG-RLI-001	
		REV.: 03	Nº PÁG.: 9/12
APROVADOR: JULIANA SIMOES SPERANZA		DATA DE APROVAÇÃO: 02/06/2025	

o) Pagamentos em espécie nas ações comerciais, de doação, patrocínio, apoio institucional e investimento social privado. Todo pagamento deve ser realizado através do sistema bancário, com documentação suporte que permita a sua completa rastreabilidade.

9.2. Em caráter de exceção, no caso da alínea “d”, do item 9.1, é permitida a adoção de ações comerciais para entidades de natureza empresarial, tais como federações de indústria e de comércio.

10. CANAL DE DENÚNCIAS

10.1. As comunicações de violação e suspeita de violação a este Manual, bem como ao Código de Ética e Política Contra a Corrupção e a Fraude da Neoenergia e do Instituto Neoenergia, identificadas ou anônimas, poderão ser feitas diretamente ao Canal de Denúncias, disponível no site da empresa, ou à Unidade de Compliance, por intermédio da Superintendência de Compliance. É obrigação de todos os profissionais da Neoenergia manterem-se vigilantes quanto à prática de atos ilícitos e descumprimento da lei e de normativos internos, em particular com relação ao combate à corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento de atividades ilícitas.

10.2. Dúvidas sobre o teor deste Manual ou sobre quaisquer situações que possam envolver suspeitas de não conformidades em patrocínios, doações e investimento social privado podem ser encaminhadas à Unidade de Compliance por intermédio da Superintendência de Compliance, utilizando ferramenta disponível na intranet.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Condições a observar:

a) Comitê Institucional deve avaliar **toda proposta de patrocínio acima de R\$ 50.001,00**, em que deliberará sobre aquelas que se enquadrarem de R\$ 50.001,00 a R\$ 100.000,00.

Os **patrocínios de até R\$ 50.000,00** deverão ser aprovados pelo Diretor Executivo “holding” (tabela 1 em [anexo](#)) responsável pelo orçamento que custeará a iniciativa. A aprovação deverá ser via e-mail corporativo ou assinatura do Instrumento que formalize a proposta do Patrocínio. Cabe salientar que todo patrocínio ou ação comercial, antes da sua formalização, deverá ser avaliado(a) pela Diretoria de Marketing e Due Diligence por Compliance.

b) Os **patrocínios acima de R\$ 100.001,00** deverão ser analisados pelo Comitê Institucional e deliberados, posteriormente, em RD.

c) As solicitações de análise de patrocínios, doações, apoio institucional e investimento social privado devem ser feitas ao Comitê Institucional via e-mail (comiteinstitucional@neoenergia.com) com informações da área requisitante, beneficiários e justificativa da ação, por meio do preenchimento de formulário específico disponível na [intranet](#). Com exceção das ações de Investimento Social Privado sob a gestão do Instituto Neoenergia, que seguirão processos específicos definidos pelo seu Estatuto Social e considerando a governança própria da organização.

	TÍTULO: Manual de Patrocínios e Doações	CÓDIGO: NEO-MAG-RLI-001	
		REV.: 03	Nº PÁG.: 10/12
APROVADOR: JULIANA SIMOES SPERANZA		DATA DE APROVAÇÃO: 02/06/2025	

11.2. As solicitações devem ser endereçadas ao Comitê Institucional com pelo menos 21 (vinte e um) dias de antecedência da data do evento ou ação, considerando a necessidade de análise de viabilidade e *Due Diligence* (deve ser solicitada através do [link](#)).

11.3. O prazo de avaliação do Comitê Institucional **é de 7 (sete) dias úteis**, após o parecer da *Due Diligence*, contados da data de disponibilização de todas as informações requeridas para a análise.

a) A área interessada deverá encaminhar ao Comitê Institucional, todas as informações relacionadas ao patrocínio, doação, apoio institucional ou investimento social privado, com o formulário constante do item 11.1 a), devidamente preenchido.

b) A Superintendência de Compliance realizará a *Due Diligence* no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

c) Através do [link](#), as áreas interessadas poderão verificar se já há *Due Diligence* válida para um determinado beneficiário, anexando-a à solicitação ao Comitê Institucional. No caso de ações comerciais, se há *Due Diligence* válida não há necessidade de nova solicitação à Superintendência de Compliance.

d) Em se tratando de patrocínio, a área solicitante deve enviar a solicitação da entidade Proponente juntamente com o formulário para o Comitê.

11.4. As doações, patrocínios, ações comerciais, apoios institucionais e investimentos sociais privados devem ser formalizados por escrito. Os instrumentos jurídicos firmados com os beneficiários devem conter a cláusula de cumprimento à legislação anticorrupção e concordância com o Código de Ética da Neoenergia.

11.5. As áreas responsáveis pela operacionalização das doações, patrocínios e investimentos sociais privados devem manter controle dos projetos, incluindo a comprovação da correta aplicação dos recursos destinados a estes projetos, garantindo a rastreabilidade de todos os documentos pertinentes.

a) Os pagamentos referentes aos patrocínios aprovados devem ser realizados por qualquer meio de pagamento aprovado pelas normas da Neoenergia, desde que permitam o correto registro e a auditabilidade das transações.

11.6. No caso das ações beneficiadas pela alçada fixada na alínea “h”, do item 7.1, a Diretoria responsável pela ação deverá informar trimestralmente à Diretoria Executiva as aprovações e ações efetivamente executadas.

11.7. As Diretorias de Marketing, do Negócio Liberalizado, de Relações Institucionais, Superintendência de Inovação, Sustentabilidade e o Instituto Neoenergia terão um prazo de 30 (trinta) dias para a aprovação dos procedimentos e orientações técnicas complementares a este Manual.

11.8. Este Manual será publicado no sistema de normativos internos da empresa, devendo ser conhecido e cumprido por todos os profissionais da Neoenergia.

	TÍTULO: Manual de Patrocínios e Doações	CÓDIGO: NEO-MAG-RLI-001	
		REV.: 03	Nº PÁG.: 11/12
APROVADOR: JULIANA SIMOES SPERANZA		DATA DE APROVAÇÃO: 02/06/2025	

11.9. Este Manual deverá ser avaliado e revisto periodicamente de forma a se manter atualizado e alinhado com as melhores práticas de mercado.

12. CONTROLE DE REGISTRO

CONTROLE DE REGISTROS						
Identificação	Responsável	Armazenamento	Proteção	Recuperação	Tempo de Retenção	Descarte
Formulário de Due Diligence para Avaliação de Risco de Fraude e Corrupção	Área de Compliance	https://iberdrola-my.sharepoint.com/:x:/g/personal/thais_arnaut_neoenergia_com/ERjVfmfLQMBB-i3c94hRUSsQBLzUwAC7cfg5qSyCeDIPHkg?e=Mj4yuU&isSPOFile=1&clickparams=eyJBcHBOYW11IjoiVGhVhbXMtRGVza3RvcCIslkFwcFZlcnNpb24iOiI0OS8yNDA1MDMwNzYxNyIsIkhhc0ZlZGVyYXRlZFVzZXliOmZhbHNlfQ%3D%3D	Restrição de acesso das respostas para área de compliance	Indexação por CNPJ	1 ano	Exclusão da linha

13. REFERÊNCIAS

Agenda 2030 da ONU
Código de Ética da Neoenergia
Plano Diretor do Comitê de Fundações da Iberdrola

	TÍTULO: Manual de Patrocínios e Doações	CÓDIGO: NEO-MAG-RLI-001	
		REV.: 03	Nº PÁG.: 12/12
APROVADOR: JULIANA SIMOES SPERANZA		DATA DE APROVAÇÃO: 02/06/2025	

14. CONTROLE DE ALTERAÇÕES

Revisão	Data	Alterações em relação à versão anterior
00	31/05/2021	Emissão do documento.
01	31/10/2024	Alteração e inclusão de definições; 2) inclusão da estrutura normativa para doações e patrocínios; 3) inclusão de ações comerciais dentro do escopo do manual; 4) alterações e inclusões no item de responsabilidades; 3) retirada do infográfico das versões anteriores; 4) alteração de alçada para aprovação de ações; 5) alteração de prazos de solicitação e análise das propostas de ações.
02	17/12/2024	Alteração do tópico 11.1 para que fosse eliminado "ações comerciais" visto que, estava contradizendo-se ao tópico 4.6, no qual é afirmado que ações comerciais não devem passar pelo Comitê Institucional
03	02/06/2025	Alteração das definições de 3.3 Patrocínios, englobando como este o Apoio Institucional e Investimento Social Privado. Simplificação do título. Inclusão de novo membro ao Comitê Institucional – Diretoria de Desenvolvimento dos Negócios. Atualização de imagem do item 1.3.

15. DOCUMENTOS RELACIONADOS

NEO-POL-GOV-004 - Código de Ética da Neoenergia.

NEO-POL-GOV-002 - Política Contra a Corrupção e Fraude.

NEO-PRO-GOV-008 - Norma de Limites de Alçadas.

16. DOCUMENTOS ANTECESSORES

POL.CORPORAT-COMU-0004 Política de doações e Patrocínios

17. ANEXOS

Tabela 1

posicao	cargo
DIRETOR EXEC DISTRIBUICAO	DIRETOR EXECUTIVO
DIRETOR EXEC RENOVÁVEIS	DIRETOR EXECUTIVO
DIRETOR EXEC NEGOCIOS LIBERALIZADOS	DIRETOR EXECUTIVO
DIRETOR EXEC OPERACOES	DIRETOR EXECUTIVO
DIRETOR PRESIDENTE NEOENERGIA	DIRETOR EXECUTIVO
DIRETOR VICE-PRESIDENTE	DIRETOR EXECUTIVO
DIRETOR EXEC FINANÇAS REL INVESTIDOR	DIRETOR EXECUTIVO
DIRETOR EXEC CONTROL PATRIM E PLAN	DIRETOR EXECUTIVO
DIRETOR EXEC DESENVOLVIMENTO	DIRETOR EXECUTIVO
DIRETOR EXEC JURIDICO	DIRETOR EXECUTIVO
DIRETOR EXEC COMERCIAL	DIRETOR EXECUTIVO